

DECRETO Nº 120/2021, 5 DE AGOSTO DE 2021

Texto Original

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

Estabelece a retomada das atividades escolares presenciais.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 0098/2021 de 03/02/2021 Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 05 de agosto de 2021 desse Município

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas no âmbito do Município de Leópolis, a partir de 23 de agosto de 2021, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.

Parágrafo único. O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto na Resolução SESA Nº 0098/2021 de 03/02/2021, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

ALESSANDRO RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial do Município.

BOLETIM OFICIAL - EDIÇÃO 794 – 05/08/2021